



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP
FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 038, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 030 de 15/05/2019, do Executivo Municipal, que **“Altera a Lei 2.647 de 18 de julho de 2018, para dispor sobre o descarte (doação e/ou reciclagem) de livros das bibliotecas públicas municipais”**.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Extraordinária do dia 16 de Maio de 2019, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - A Lei Municipal de nº 2.647 de 18 de julho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º.....

Parágrafo único- Entenda-se por descarte, a doação e a reciclagem de materiais bibliográficos. **(AC)**

“Art.3º-.....

§ 1º - O levantamento para o processo de descarte (doação ou reciclagem) deverá ser procedido por um profissional bibliotecário habilitado, o qual descreverá os exemplares que estão obsoletos e/ou aqueles que não atendem as necessidades dos usuários. **(NR)**

§ 2º- No caso de encaminhamento para reciclagem, o valor adquirido será revertido para a aquisição de novos livros, materiais de consumo ou manutenção da biblioteca municipal. **(NR)**

§ 3º- O descarte (doação e/ou reciclagem) será permitido após a aprovação do Conselho Municipal de Cultura. **(AC)**

Art. 4º - O material bibliográfico designado para doação, depois de cumpridas as exigências constantes nos §§ 1º e 3º do art. 3º desta lei, será doado sem encargos às entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas e em funcionamento, detentoras de declaração de utilidade pública Municipal, Estadual ou Federal, sediadas no município de Tabapuã.

Parágrafo único- O Poder Executivo publicará as Entidades beneficiadas com as doações de materiais bibliográficos obsoletos ou que não atendam as necessidades dos usuários das Bibliotecas Públicas. **(NR)**



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP

FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 16 de Maio de 2019.

Tarciso do Valle Pereira
Presidente

Adilson Olivio
Vice-Presidente

Silvia Maria de Souza Nespolo
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

Gilmar José de Carvalho
Diretor de Secretaria